

COMISSÃO MISTA DA MPV 919/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

EMENDA Nº

Dê-se ao art.1º do Projeto e ao seu parágrafo único a seguinte redação:

“Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.057,00 (mil e cinquenta e sete reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 35,23 (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).”

JUSTIFICAÇÃO

A correção do salário mínimo apenas por meio de um indexador de preços não proporciona ganhos reais que possam contribuir para a correção das desigualdades históricas de renda no País. Por esta razão, estabeleceu-se recentemente um fator de correção que levasse em conta também o crescimento econômico, o que foi ignorado nesta Medida Provisória.

CD/20823.44145-08

Neste sentido, apresentamos uma emenda que reajuste o valor para 1.057 reais, incorporando os 1,3% de crescimento do PIB em 2018.

Sala da Comissão, em 10 de fevereiro de 2020.

Deputado **BIRA DO PINDARÉ**

PSB-MA

CD/20823.44145-08